

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço por item**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, publicada em 03/07/2020**, processo administrativo nº 2020016149, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas: **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.158/0001-61, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, Nº 481, Bairro São Francisco, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.707-260, neste ato representada por Soneide do Rosário Rodrigues Silva, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2450967, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás; **ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.453.530/0001-37, localizada na Rua Americano do Brasil, nº 341, Setor Central, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.701-300, neste ato representada por Bruno Araújo Guerra, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4493173, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 006.241.001-62, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás; **MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.553/0001-94, localizada na Avenida José Marcelino, Nº 890, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.701-430, neste ato representada por Carolina Pereira Hathenher, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4659462, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 003.360.981-03, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás; de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 011/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 22/07/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto/material elétrico, hidráulico e predial, destinados a manutenção e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a manifestação nas suas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Jamil Sebba" - UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Complexo Regulador "Dr. Edson Orlando de Oliveira", Centro Integrado da Mulher I e II, Centro de Atenção Psicossocial "José Evangelista da Rocha" - CAPS, Centro Integrado de Pediatria "Silvânia Maria Mesquita", Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga "Dr. José Maurice Longuinho" - CAPS AD, Farmácia Municipal "Dr. José Paschoal", Centro de Diagnóstico Municipal "Dr. Silvio Paschoal", Centro Integrado Odontomédico - CIOM, Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores - DECOVE, Departamento de Vigilância Sanitária - VISA e o Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Roberto Antônio Marot" - CER, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 011/2020** e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 011/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1. Os produtos/materiais indicados nesta Ata, deverão ser entregues, após e conforme a solicitação emitida pelo Departamento de Compras responsável, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná, nº 210 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 75.709-220, Catalão-GO, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, desde que justificada formalmente pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado, contanto que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

3.3. Os produtos/materiais serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto/material, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

3.4. O produto/material será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

3.5. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação;

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como

correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO;

3.10. Os produtos/materiais serão recebidos:

3.10.1. PROVISORIAMENTE em até **03 (três) dias úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

3.10.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia úteis** do recebimento provisório.

3.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referente aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de Referência e Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do FISCAL indicado mediante Portaria oportunamente anexada nesta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos/materiais fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos/materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

A) DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.058.158/0001-61, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, Nº 481, Bairro São Francisco, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.707-260, neste ato representada por Soneide do Rosário Rodrigues Silva, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 2450967, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
29	Arruela para parafuso 3/8"	MABELINI	UN	120	R\$ 0,03	R\$ 3,60
60	Cuba inox 35x40x15cm E=0,6mm-aço 304 (cuba n. 3)	AÇOCUBAS - 46X30X11	UN	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
62	Curva de PVC, 90 graus, serie R, DN 50 mm, para esgoto predial	KRONA	UN	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
100	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	TOR ALF	UN	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
142	Torneira cromada de parede longa para lavatório (ref. 1178)	DELTA	UN	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
160	Tubo soldavel PVC Marrom dia. 32 mm	KRONA	MT	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
168	Valvula em metal cromado para pia americana 3. 1/2 x 1.1/2"	DELTA	UN	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00

172	Valvula p/ lavatorio PVC 1"	KRONA	UN	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
173	Valvula p/ tanque PVC	PLASBOHN	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
174	Valvula p/ pia tipo americana diametro 3.1/2" (metalica)	DELTA	UN	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00

Total Geral: R\$ 4.811,60 (quatro mil e oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

B) ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.453.530/0001-37, localizada na Rua Americano do Brasil, n.º 341, Setor Central, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.701-300, neste ato representada por Bruno Araújo Guerra, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4493173, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 006.241.001-62, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, Isolção em PVC/A, antichama BWF-B, M 1,28 cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B1 condutor 0,6/1 KV seção nominal 1,5 MM2	SIL	M	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
38	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolção em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Anticham BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 2,5 MM2	SIL	M	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
39	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolção em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Anticham BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 4 MM2	SIL	M	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00
40	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolção em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor 450/750 V, Seção Nominal 1,5 MM2	SIL	M	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00
41	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolção em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor 450/750 V, Seção Nominal 2,5 MM2	SIL	M	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
48	Cantoneira 50x50 CH 16	FICO	KG	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
57	Cola branca (1L = 1,2 kg)	CASCOLA	KG	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
59	Cola formica (1L. = 0,83kg)	CASCOLA	L	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00

72	Fechadura de sobrepor, cromada, com cilindro redondo, para armário e gaveta de madeira, com porta de aproximadamente 20 mm	STAM	UN	54	R\$ 7,50	R\$ 405,00
81	Grelha quadrada aço inox simples 150 mm	RAIO-INOX	UN	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
116	Prego de aço polido com cabeça 17 x 24 (2 1/4 x 11)	CISER	KG	5	R\$ 7,69	R\$ 38,45
140	Tinta latex pva standard, cor branca	LEINERTEX	GL	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
171	Válvula latão P-13 nova 3/4"	KRONA	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00

Total Geral: R\$ 2.726,45 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

C) MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.668.553/0001-94, localizada na Avenida José Marcelino, N.º 890, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.701-430, neste ato representada por Carolina Pereira Hathenher, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4659462, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 003.360.981-03, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador de junta elástica p/ sifão met.. 40 mm x 1.1/2"	KRONA	UN	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
2	Adaptador PVC com registro, para pead 20 mm x 3/4", para ligação predial de agua	KRONA	UN	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3	Adaptador PVC p/ sifão PVC 40 mm x 1.1/4"	KRONA	UN	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
4	Adaptador sold. Curto c/br p/ registro 85x3"	KRONA	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
5	Adaptador sold. Curto c/br p/ registro 110x4"	KRONA	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
6	Adaptador sold. Longo flanges liv. cx. Dagua 32x1"	KRONA	UN	21	R\$ 11,80	R\$ 247,80
7	Adaptador sold. Longo flanges liv. Cx. Dagua 50x1.1/2	KRONA	UN	21	R\$ 16,45	R\$ 345,45
8	Adaptador sold. Longo flanges liv. Cx.dagua 25x3/4"	KRONA	UN	21	R\$ 10,00	R\$ 210,00
9	Adaptador sold. Longo flanges liv.cx dagua 60mmx2"	KRONA	UN	21	R\$ 21,50	R\$ 451,50
10	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/reg. 32x1"	KRONA	UN	11	R\$ 0,85	R\$ 9,35
11	Adaptador sold.curto c/bolsa e rosca p/reg. 25x3/4"	KRONA	UN	24	R\$ 0,43	R\$ 10,32
12	Adaptador sold.curto c/br p/registro 75x2.1/2"	KRONA	UN	11	R\$ 11,10	R\$ 122,10

13	Adaptador soldável c/ flang. Livres p/cx.d'gua 50x1.1/2	KRONA	UN	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
14	Adesivo acrílico/cola de contato	AMAZONAS	KG	11	R\$ 21,00	R\$ 231,00
15	Adesivo plástico - frasco 850 G	KRONA	UN	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
16	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr.	KRONA	UN	39	R\$ 9,50	R\$ 370,50
17	Adptador p/ engate storz 2.1/2" x 1.1/2"	KRONA	UN	11	R\$ 18,50	R\$ 203,50
18	Arame recozido 16 BWG, 1,60 mm (0,016 Kg/m)	TRIANGULO	KG	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
19	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (0,01 Kg/m)	TRIANGULO	KG	3	R\$ 7,99	R\$ 23,97
20	Areia fina	CATALÃO	M3	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
21	Areia grossa	CATALÃO	M3	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
22	Areia média	CATALÃO	M3	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
23	Argamassa colante AC-II	QUARTZOLIT	KG	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
24	Argamassa colante tipo AC-III	QUARTZOLIT	KG	170	R\$ 1,04	R\$ 176,80
25	Argamassa colante tipo ACIII E	QUARTZOLIT	KG	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
26	Argamassa de cimento cola flexível (exterior)	QUARTZOLIT	KG	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
27	Argamassa de cimento colante	QUARTZOLIT	KG	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
28	Argamassa industrializada multiuso, p/ revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	QUARTZOLIT	KG	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
30	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, diâmetro mínimo 3 cm	ASTRA	UN	59	R\$ 90,00	R\$ 5.310,00
31	Bolsa de ligação	ALUMASA	UN	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
32	Brita nº 0	CATALÃO	M3	12	R\$ 79,90	R\$ 958,80
33	Bucha Fischer com parafuso 10 cm - S16	FISCHER	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
34	Cabo de Cobre NU 10 MM2 meio-duro	SIL	M	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
35	Cabo de cobre unipolar 25 MM2, blindado, Isolação 3,6/6 KV EPR, cobertura em PVC	SIL	M	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
36	Cabo de cobre unipolar 25MM2, blindado, Isolação	SIL	M	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00

	6/10 KV EPR, cobertura em PVC					
42	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor 450/750 V, Seção Nominal 4 MM2	SIL	M	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
43	Cabo de cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor 450/750 V, Seção Nominal 6 MM2	SIL	M	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
44	Cabo Flexível PVC 750 V, 2 Condutores de 1,5 MM2	SIL	M	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
45	Cabo Multipolar de Cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolação em HEPR, Cobertura em PVC-ST2 Antichama BWF-B 0,6/1 KV 3 Condutores de 2,5 MM2	SIL	M	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
46	Cantoneira 40 x 40 mm CH 2,65 mm	VOTORASSO	KG	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
47	Cantoneira 5/16" x 2"	VOTORASSO	KG	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
49	Cantoneira 50x50 mm CH 3.0 mm	VOTORASSO	KG	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
50	Chapa de MDF branco liso 1 face, E = 6 mm, de 2,75 x 1,85" M	DURATEX	M2	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
51	Chapa de MDF branco liso 2 face, E = 15 mm, de 2,75 x 1,85 M	DURATEX	M2	550	R\$ 26,00	R\$ 14.300,00
52	Chapa de MDF branco liso 2 face, E = 18 mm, de 2,75 x 1,85 M	DURATEX	M2	500	R\$ 30,45	R\$ 15.225,00
53	Chapa de MDF branco liso 1 FACE, E=18 mm, de 2,75 x 1,85" M	DURATEX	M2	500	R\$ 30,90	R\$ 15.450,00
54	Chapa de MDF branco liso 1 FACE, E=25 mm, de 2,75 x 1,85" M	DURATEX	M2	100	R\$ 47,40	R\$ 4.740,00
55	Cimento Portland cp 32	CSN	KG	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
56	Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melaminico	GENESIS	KG	170	R\$ 19,90	R\$ 3.383,00
58	Cola branca Base PVA	CASCOLA	L	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
61	Curva de PVC, 90 graus, serie R, DN 100 mm, para esgoto predial	KRONA	UN	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
63	Curva de PVC, 90 graus, serie R, DN 75 mm, para esgoto predial	KRONA	UN	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00

64	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 110 mm furo de 20 mm	TYROLIT	UN	2	R\$ 8,40	R\$ 16,80
65	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1")	TYROLIT	UN	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
66	Dobradiça c/ mola p/ porta/divisórias	LGK METALURG	UN	222	R\$ 29,90	R\$ 6.637,80
67	Dobradiça de pressão para armário de madeira	ALBRAS	UN	220	R\$ 1,19	R\$ 261,80
68	Esguicho regulável 1.1/2"	GARDEN	UN	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
69	Fechadura de embutir para porta de banheiro, chave tipo tranqueta, máquina 40 mm, sem maçaneta, sem espelho (somente maquina) - nivel segurança medio	SOPRANO	UN	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
70	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, maquina 55 mm, com cilindro, macaneta alavanca e espelho em metal cromado - nivel de segurança medio completa	SOPRANO	CJ	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
71	Fechadura de embutir para porta externa, maquina 55 mm. com cilindro, macaneta, alavanca e roseta redonda em metal cromado - nivel de segurança medio completa	SOPRANO	CJ	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
73	Fecho / trinco / ferrolho fio redondo, de sobrepôr, 12", em aço galvanizado / zincado	SOPRANO	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
74	Fecho de embutir, tipo unha, comando com alavanca em aço cromado, 22 cm para portas e janelas - inclui parafusos	SOPRANO	UN	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
75	Fecho de embutir, tipo unha, comando deslizante, com trava, 120 mm, em latão cromado	SOPRANO	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
76	Fecho de segurança, tipo batom, em latão / zamac, cromado, para portas e janelas - inclui parafusos	SOPRANO	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
77	Fecho de embutir, tipo unha, comando com alavanca, em latão cromado, 22 cm, para portas e janelas, inclui parafusos	SOPRANO	UN	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00

78	Fecho fio redondo 4" zincado c/ parafuso da soprano ou equivalente	SOPRANO	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
79	Fecho lateral (tipo orelha) para janela de correr	SOPRANO	PAR	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
80	Ferrolho / fecho chato, de sobrepor, em ferro zincado, reforçado, 6", com porta cadeado, para portao, porta e janela - inclui parafuso	SOPRANO	UN	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
82	Grelha quadrada aço inox simples diam. 100 mm (esgoto)	ASTRA	UN	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
83	Grelha quadrada cromada diam. 150 mm (esgoto)	ASTRA	UN	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
84	Grelha quadrada cromado diam. 100 mm (esgoto)	ASTRA	UN	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
85	Joelho 90 gr. c/ anel 50 mm	KRONA	UN	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
86	Joelho de redução 90° soldável 32 mm x 25 mm	KRONA	UN	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
87	Junção invertida 75 x 50 mm (esgoto)	KRONA	UN	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
88	Junção simples diâmetro 50 x 50 mm (esgoto)	KRONA	UN	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
89	Junção simples diâmetro 75 x 75 mm (esgoto)	KRONA	UN	20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
90	Luva sold. c/ rosca 50 x 1 1/2"	KRONA	UN	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
91	Luva soldavel 75 mm	KRONA	UN	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
92	Nipel c/ rosca diametro 1.1/4"	KRONA	UN	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
93	Padrão trifásico 10MM2 H=5 metro	ELETROGIL	UN	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
94	Padrão trifásico 16MM2 H=7 metro	ELETROGIL	UN	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00
95	Parafuso 12,5 x 130 c/ porca e arruela	PARAFIX	UN	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
96	Parafuso auto-atarrax, 1/4" x 3/4" c/ arruela	PARAFIX	UN	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
97	Parafuso com bucha S-8	PARAFIX	UN	2108	R\$ 0,07	R\$ 147,56
98	Parafuso diam. 3/8" - 10 cm	PARAFIX	UN	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
99	Parafuso francês 1/2x9 c/ porca	PARAFIX	UN	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
101	Parafuso p/ ferragens/divisórias	PARAFIX	UN	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
102	Porca para parafuso 3/8"	PARAFIX	UN	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
103	Porta lisa 100 x 210 m durador / costelo/fuck	ZEMA	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
104	Porta lisa 90x210/durador/costelo/fuck	ZEMA	UN	10	R\$ 69,40	R\$ 694,00
105	Prego 12x12"	TRIANGULO	KG	2	R\$ 5,69	R\$ 11,38

106	Prego 15x15	TRIANGULO	KG	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64
107	Prego 17 x 21	TRIANGULO	KG	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70
108	Prego 18 x 24	TRIANGULO	KG	2	R\$ 4,15	R\$ 8,30
109	Prego 18x30	TRIANGULO	KG	2	R\$ 4,1500	R\$ 8,30
110	Prego 19x27	TRIANGULO	KG	2	R\$ 4,15	R\$ 8,30
111	Prego 22x48	TRIANGULO	KG	2	R\$ 4,15	R\$ 8,30
12	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	TRIANGULO	KG	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
113	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	TRIANGULO	KG	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
114	Prego de aço polido com cabeça 14 x 18 (1 1/2 14)	TRIANGULO	KG	5	R\$ 8,9800	R\$ 44,90
115	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)	TRIANGULO	KG	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
117	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	TRIANGULO	KG	5	R\$ 7,39	R\$ 36,95
118	Prego Galvanizado 18 x 27 (telheiro)	TRIANGULO	KG	5	R\$ 13,42	R\$ 67,10
119	Puxador tipo alça ferro cromado 10 cm para porta de correr	SOPRANO	UN	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
120	Registro de esfera diam. 2.1/2" (metal)	KRONA	UN	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
121	Registro de esfera PVC, com cabeça quadrada, com rosca externa, 1/2"	KRONA	UN	12	R\$ 8,30	R\$ 99,60
122	Registro de esfera PVC, com cabeça quadrada, com rosca externa, 3/4"	KRONA	UN	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80
123	Registro de gaveta diametro 1.1/2"bruto	DOCOL METAIS	UN	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
124	Registro de gaveta diametro 2.1/2"bruto	DOCOL METAIS	UN	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
125	Registro gaveta bruto em latão forjado bitola 4" (ref. 1509)	DOCOL METAIS	UN	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
126	Regsitro de esfera, PVC, com volante, vs, roscavel, dn 1/2", com corpo dividido	KRONA	UN	10	R\$ 8,90	R\$ 89,0000

127	Tanque marmore/granito sintético 1 batedor	RORATO	UN	2	R\$ 74,50	R\$ 149,00
128	Tarjeta de níquel n. 3	SOPRANO	UN	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
129	TE 90 graus soldavel diametro 110 mm	KRONA	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
130	TE 90 graus soldavel diametro 75 mm	KRONA	UN	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
131	TE de redução 90 graus soldavel 75x50 mm	KRONA	UN	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
132	TE de redução com rosca, PVC, 90 graus, 1 x 3/4", para agua fria predial	KRONA	UN	11	R\$ 4,59	R\$ 50,49
133	TE sanitário diametro 100 x 75 mm - (esgoto)	KRONA	UN	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
134	Tinta a base verniz poliuret.	LUZTOL	L	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
135	Tinta a oleo brilhante para madeira e metais	LUZTOL	GL	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
136	Tinta acrilica premium, cor branco fosco	ACRIL PLUS	GL	50	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
137	Tinta admiral esmalte sumare / rekomar fbr renner - (amarelo/azul/verde) ou equivalente	LUZTOL	L	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
138	Tinta látex acrílica - semi brilho	ACRIL PLUS	L	3276	R\$ 7,99	R\$ 26.175,24
139	Tinta latex pva premium, cor branca	ACRIL PLUS	GL	50	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50
141	Tinta PVA latex	ACRIL PLUS	L	3006	R\$ 4,69	R\$ 14.098,14
143	Torneira cromada sem bico para tanque, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref. 1126)	CIVITT	UN	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
144	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, 1/2", com haste e torneira metalicos e balão plastico	KRONA	UN	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
145	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, 3/4", com haste e torneira metalicos e balão plastico	KRONA	UN	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
146	Tubo de despejo p/ valvula (pia/tanque)	KRONA	UN	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
147	Tubo pvc, serie R , DN 100 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (nbr 5688)	KRONA	MT	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
148	Tubo pvc, serie R , DN 40 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (nbr 5688)	KRONA	MT	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45
149	Tubo pvc, serie R, DN 50 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (nbr 5688)	KRONA	MT	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95

150	Tubo pvc, serie R, DN 75 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (nbr 5688)	KRONA	MT	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
151	Tubo pvc, soldável, DN 20 mm, agua fria (nbr-5648)	KRONA	MT	5	R\$ 1,6900	R\$ 8,4500
152	Tubo pvc, soldável, DN 25 mm, agua fria (nbr-5648)	KRONA	MT	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
153	Tubo pvc, soldável, DN 32 mm, agua fria (nbr-5648)	KRONA	MT	5	R\$ 5,10	R\$ 25,50
154	Tubo pvc, soldavel, DN 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	KRONA	MT	5	R\$ 7,19	R\$ 35,95
155	Tubo soldavel p/ esgoto diametro 100 mm	KRONA	MT	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
156	Tubo soldavel p/ esgoto diametro 40 mm	KRONA	MT	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
157	Tubo soldável p/ esgoto diametro 50 mm	KRONA	MT	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
158	Tubo soldavel p/ esgoto diametro 75 mm	KRONA	MT	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
159	Tubo soldavel PVC marrom dia. 20 mm	KRONA	MT	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
161	Tubo soldavel PVC marrom diam. 110 mm	KRONA	MT	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
162	Tubo soldavel PVC marrom diam. 25 mm	KRONA	MT	10	R\$ 2,05	R\$ 20,50
163	Tubo soldavel PVC marrom diam. 50 mm	KRONA	MT	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
164	União s/bronze preta 3/4" NPT 300 LBS	KRONA	UN	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
165	Valvula de descarga hidra/docol (base e acabamento cromado antivandalismo para P.N.E)	DECA METAIS	UN	30	R\$ 269,90	R\$ 8.097,00
166	Valvula de retenção vertical 2.1/2"	HIGIBAN	UN	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
167	Valvula em metal cromado para lavatório, 1" sem ladrão	ARAUJO	UN	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
169	Valvula em metal cromado para tanque, 1.1/2"sem ladrão	MPS	UN	50	R\$ 13,45	R\$ 672,50
170	Válvula esférica latão 3/4"	MPS	UN	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
175	Valvula p/tanque cromado diam. 1" sem ladrão	MPS	UN	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
176	Vaso sanitário	SANTA CLARA	UN	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
177	Vaso sanitário com caixa acoplada com duplo acionamento	SANTA CLARA	UN	10	R\$ 139,95	R\$ 1.399,50
178	Vaso sanitário para P.N.E. com caixa acoplada com duplo acionamento	SANTA CLARA	UN	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00

Total Geral: R213,246,64 (duzentos e treze mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 220.784,69 (duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à Tabela AGETOP/SINAPI em vigor a época.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 011/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) fornecer com pontualidade os produtos/materiais solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/materiais, objeto da presente Ata;
- d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) comunicar Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) emitir requisição dos produtos/materiais solicitados para entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 9.2. Pela Detentora quando:
- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS)**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

a) gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos/materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 011/2020**.

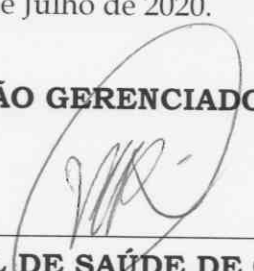
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

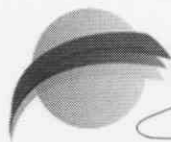
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56 - Representado por seu gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF sob o nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE

CATALÃO

Cidade que sopra e faz.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

[Signature]
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ sob o n.º
07.058.158/0001-61- Representada por SONEIDE DO ROSÁRIO
RODRIGUES SILVA - CPF n.º 288.016.521-00

[Signature]
ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ sob o n.º
13.453.530/0001-37- Representada por BRUNO ARAUJO GUERRA -
CPF n.º 006.241.001-62

Carolina Pereira Hatherher
MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ sob o n.º
15.668.553/0001-94 - Representada por CAROLINA PEREIRA
HATHENHER - CPF n.º 003.360.981-03

Testemunhas:

1. *[Signature]* CPF: *800.732.81-20*
2. *[Signature]* CPF: *227.501.691-00*